



Prefeitura Municipal do Carpina

Capital da Cultura

ESTADO DE PERNAMBUCO

1

LEI N° 1.278 DE 08 DE AGOSTO DE 2005

EMENTA: Altera e modifica cargos da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos no Parágrafo único, do Art. 23, da Lei n° 1.260/2005, de 28 de fevereiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo de DIRETOR DE ENDEMIAS, passando a denominar-se de DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, mantendo-se a símbolo de CC-05.

Art. 2º - Fica suprimido 01 (um) cargo de ASSESSOR ESPECIAL da mencionada Secretaria de Saúde e, concomitantemente, fica criado o cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, mantendo-se o Símbolo CC-05.

Art. 3º - Ratificam-se todos os demais artigos e incisos da Lei Municipal n° 1.256/05, modificando-se, o Parágrafo único do Art. 23, que passa a ter a seguinte composição e anexo único:

“Art. 23 – (...)”

Parágrafo único – A Secretaria de Saúde apresenta a seguinte composição:

- I- Secretário;
- II- Secretário Adjunto;
- III- Coordenador de PSF;
- IV- Coordenador de Unidade de Saúde;
- V- Coordenador de Vigilância à Saúde;
- VI- Diretor de Vigilância Ambiental;
- VII- Diretor de Atenção à Saúde;
- VIII- Diretor de Planejamento;
- IX- Diretor de Vigilância Sanitária;
- X- Diretor Administrativo Financeiro;
- XI- Diretor de Assistência à Saúde;
- XII- Diretor de Assistência Epidemiológica;
- XIII- Secretária;
- XIV- Assessores Especiais, de acordo com o relacionado no Anexo único.



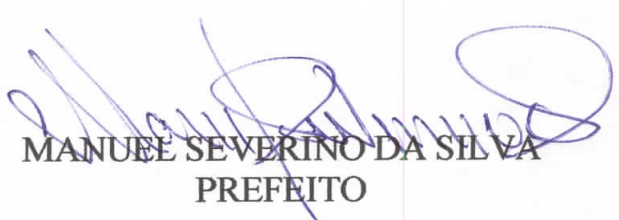
Prefeitura Municipal do Carpina
Capital da Cultura
ESTADO DE PERNAMBUCO

2

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas pela Lei nº 1.260/05, sem acréscimos de custos financeiros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2005.


MANOEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO